



Número do documento: 2128154

DECRETO Nº _____ DE _____ DE _____ DE _____.

Abre ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR DO ESTADO DO CEARÁ – FASSEC o crédito adicional no valor de **R\$ 12.000.000,00** para abertura de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com o inciso III do § 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 7º da Lei Estadual nº 16.468, de 19 de dezembro de 2017, com o art. 42 da Lei Estadual nº 16.319 de 14 de agosto de 2017 e com os arts. 3 e 4 da Lei Estadual nº 16.530 de 02 de abril de 2018.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.530 de 02 de abril de 2018 que dispõe sobre a criação do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor do Estado do Ceará – FASSEC, cuja finalidade é prover financeiramente a assistência à saúde dos usuários, limitada à cobertura prevista no rol de procedimentos definido pelo ISSEC, por meio de recursos provenientes de contribuição pecuniária mensal de cada usuário, proporcional à remuneração e idade e repasse do Governo do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional no valor de **R\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE REAIS)**, em atendimento a lei de criação do FASSEC, para implementação das classificações orçamentárias ao vigente orçamento, de acordo com o Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem de anulações orçamentárias do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará – ISSEC, conforme o Anexo I.

R\$ 1,00

Órgão	Sigla	Origem	Aplicação
FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ	FASSEC	0,00	12.000.000,00
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ	ISSEC	12.000.000,00	0,00
Total		12.000.000,00	12.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de _____ de _____ de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
Governador

Francisco de Queiroz Maia Júnior
Secretário do Planejamento e Gestão